



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO Nº 9415

Regulamenta a emissão e a operacionalização do Sistema de Vale-Transporte no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento disposto no § 1º do artigo 6º, da Lei Federal nº 7418, de 16 de dezembro de 1985, combinado com o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 92180, de 19 de dezembro de 1985 e, ainda,

considerando a responsabilidade que deriva da competência constitucionalmente atribuída ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, de suplementar a legislação federal e estadual no que couber e de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (artigo 30, I, II e V);

considerando a necessidade de imprimir uma nova dinâmica ao Sistema de Vale-Transporte, visando sua definitiva e consolidada implantação no Município, mediante critérios uniformes e efetiva fiscalização;

considerando o risco de solução de continuidade do Sistema decorrente dos antagonismos gerados no processo de intervenção em empresas operadoras de transporte coletivo urbano do Município;

considerando que, por imperativo de ordem pública, impõe-se a canalização de recursos financeiros gerados pelo Sistema de Vale-Transporte para a melhoria do sistema de transporte coletivo, através da criação de fundo com tal finalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinta a autorização dada às empresas permissionárias do sistema de transporte coletivo urbano para delegarem à Associação das Empresas Transportadoras de Passageiros de Porto Alegre (ATP) a emissão e operacionalização do Vale-Transporte; com a conseqüente extinção da mesma delegação.

Art. 2º - Ficam atribuídas ao Órgão Executivo do

....

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG.	FONTE	DATA	PAG.				
DOE	06-04-89	16							NCR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

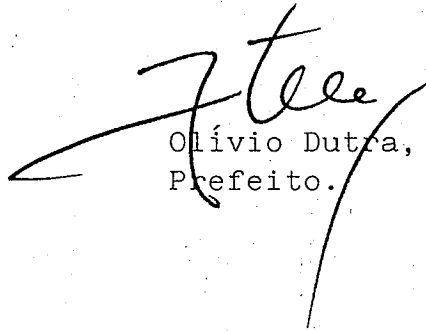
....

2

Município a emissão e a operacionalização do Vale-Transporte, que exercerá a competência diretamente ou mediante delegação a ente que pertença à Administração Indireta do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 13 de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de abril de 1989.


Olívio Dutra,
Prefeito.

Antônio Hohlfeldt,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.


Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.